

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRRSAC)

3°

4'

0"

S

-

37°

21'

33"

E

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)	Código	POL_PRSAC_01
	Data Criação	15/01/2026
	Data Vigência:	14/01/2029
	Responsável	Compliance

Classificação do documento: Confidencial Interno Público

Sumário

1.	OBJETIVO	3
2.	ABRANGÊNCIA	3
3.	NORMAS E CERTIFICAÇÕES	3
4.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
5.	PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	3
5.1.	Princípios.....	3
5.2.	Diretrizes Sociais.....	4
5.3.	Diretrizes Ambientais.....	5
5.4.	Diretrizes Climáticas.....	6
6.	RELACIONAMENTO COM <i>STAKEHOLDERS</i>	6
7.	GESTÃO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO	7
8.	IMPACTOS POSITIVOS	8
9.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA.....	11
9.1.	Diretoria Executiva.....	11
9.2.	Estrutura de Gerenciamento de Riscos.....	12
9.3.	Auditoria Interna	12
9.4.	Compliance.....	12
9.5.	Área Jurídica	13
9.6.	Áreas Gente e Marketing	13
9.7.	Demais Áreas	13
10.	DISPOSIÇÕES FINAIS	13
11.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	14
12.	HISTÓRICO DE REVISÕES	14

1. OBJETIVO

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“Política”, “PRSAC”) dispõe sobre os princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática a serem observadas pela MONTE BRAVO CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (“Monte Bravo”), na condução de seus negócios, atividades e processos, bem como na sua relação com as partes interessadas, em atendimento às exigências do Banco Central do Brasil (“Bacen”) definidas pela Resolução n.º 4.945, de 15 de setembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional (“CMN”).

2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se às empresas do Grupo Monte Bravo, conforme relação abaixo.

- Monte Bravo Corretora
 - MB Family Office
 - Kilima
 - Outros
- Outros, especificar:

3. NORMAS E CERTIFICAÇÕES

- Bacen
 - CVM
 - SOX
 - Outros
- Outros, especificar:

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os integrantes envolvidos no processo estão cientes de que as diretrizes estabelecidas neste documento são passíveis de auditoria e devem orientar a coleta de informações suficientes, fidedignas, relevantes e úteis, constituindo base sólida para a emissão do relatório final.

Todos os integrantes devem consultar, na intranet, os normativos internos vigentes.

5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

5.1. Princípios

A Monte Bravo assume o compromisso de atuar com responsabilidade social, ambiental e climática, direcionando esforços para colaborar com o

desenvolvimento econômico e social do mercado. Essa atuação busca contribuir, de forma positiva, para a transição para uma economia de baixo carbono e para a mitigação dos impactos decorrentes das mudanças climáticas, sempre considerando as necessidades específicas do negócio, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e os aspectos legais e regulamentares aplicáveis.

A PRSAC é pautada pelos princípios de:

- Relevância – identificação das questões sociais, ambientais e climáticas mais materiais e aplicáveis às atividades e ao modelo de negócios;
- Proporcionalidade – adoção de medidas e diretrizes adequadas à estrutura e ao posicionamento de mercado da Monte Bravo;
- Sustentabilidade – promoção do desenvolvimento de sua área de atuação em bases social, ambiental e climática responsáveis;
- Diversidade, Equidade e Inclusão – respeito, promoção e valorização desses princípios em todos os negócios, atividades e processos, bem como nas relações com todas as partes interessadas.

5.2. Diretrizes Sociais

A Monte Bravo promove educação, diversidade e inclusão em suas práticas e na interação com todos os públicos. A instituição mantém atenção permanente aos direitos humanos e repudia qualquer violação desses direitos, incluindo, sem se limitar a: atos discriminatórios, trabalho em condições análogas à escravidão, exploração infantil, tráfico de pessoas e qualquer forma de exploração sexual ou prostituição de caráter criminoso.

Adota, entre outras, as seguintes diretrizes e iniciativas sociais:

- I. Incentivar a criação de produtos financeiros que gerem impactos positivos à sociedade;
- II. Não estabelecer qualquer relacionamento com clientes ou fornecedores comprovadamente envolvidos com trabalho em condições análogas à escravidão;
- III. Não estabelecer qualquer relacionamento com clientes ou fornecedores comprovadamente envolvidos em exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil;
- IV. Não estabelecer qualquer relacionamento com clientes ou fornecedores comprovadamente envolvidos em práticas relacionadas ao tráfico de pessoas, exploração sexual ou proveito criminoso da prostituição;
- V. Rechaçar e combater toda forma de discriminação, inclusive por motivo de gênero, raça, cor, deficiência, orientação política, orientação sexual, idade, religião ou condição sorológica (HIV), entre outros;
- VI. Promover a educação financeira e contribuir, por meio de sua atuação e investimentos, para o desenvolvimento social do país;
- VII. Contribuir para iniciativas de interesse público, por meio de investimento social privado, doações, uso de recursos incentivados, programas de

- voluntariado com participação de integrantes e oferta de cursos educacionais gratuitos;
- VIII. Fomentar a adoção de melhores práticas sociais, ambientais e climáticas pelo setor financeiro, participando de forma colaborativa de grupos de trabalho, fóruns e redes sobre ESG e riscos sociais, ambientais e climáticos;
 - IX. Promover a ética e a integridade em seus processos, negócios e relacionamentos, em conformidade com o Código de Ética e Conduta;
 - X. Garantir ambiente de trabalho seguro e de valorização do indivíduo, com respeito aos direitos humanos;
 - XI. Proteger dados pessoais de integrantes e parceiros através Política de Privacidade;
 - XII. Incorporar a dimensão social na análise e no gerenciamento de riscos da instituição;
 - XIII. Adotar medidas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, à corrupção e ao suborno, conforme a Política Anticorrupção;
 - XIV. Apoiar e promover a diversidade e a inclusão no âmbito da Monte Bravo e na sociedade;
 - XV. Apoiar clientes, integrantes, fornecedores e parceiros na adoção de melhores práticas sociais; e
 - XVI. Restringir operações que estejam em desacordo com a regulação aplicável e com o apetite ao risco social da instituição.

A Monte Bravo busca ampliar continuamente seu impacto social e ambiental, apoiando campanhas de voluntariado e instituições dedicadas ao bem-estar humano e animal, e mantendo postura ética em todas as relações. A instituição reserva-se o direito de encerrar, de imediato, relações comerciais com pessoas físicas ou jurídicas que atuem em desacordo com os princípios aqui estabelecidos ou cuja reputação seja incompatível com seus pilares éticos.

5.3. Diretrizes Ambientais

A Monte Bravo busca ampliar sua contribuição ambiental junto a clientes, parceiros e à sociedade, com o objetivo de minimizar seu impacto. Nesse sentido, orienta as atividades de seus integrantes no âmbito desta e de demais políticas internas, promovendo e incentivando boas práticas no ambiente corporativo. Para isso, divulga, fomenta e segue as seguintes diretrizes:

- I. Incorporar a dimensão ambiental na análise e no gerenciamento de riscos da instituição;
- II. Reduzir os impactos negativos de suas atividades diretas, promovendo o uso eficiente de recursos, a adoção de equipamentos que reduzam o consumo, a gestão e a destinação adequadas de resíduos e efluentes e a disseminação de práticas sustentáveis;
- III. Viabilizar formas de trabalho que contribuam para a redução dos efeitos ambientais das atividades diretas;
- IV. Privilegiar a locação e o uso de infraestruturas com certificações ambientais e melhores práticas de gestão, assegurando conformidade

com padrões internacionais de sustentabilidade (uso racional de água, eficiência energética, redução/reutilização/reciclagem de materiais, qualidade do ambiente interno, espaços sustentáveis, inovação e tecnologia);

- V. Cumprir a legislação ambiental aplicável às suas atividades;
- VI. Restringir operações em desacordo com as regulações e com o apetite ao risco ambiental da instituição;
- VII. Apoiar clientes, integrantes, fornecedores e parceiros na adoção de melhores práticas ambientais.

5.4. Diretrizes Climáticas

A Monte Bravo reconhece sua responsabilidade de investir em ações que contribuam para minimizar impactos ambientais e engajar todo o seu ecossistema nesse propósito. Entende que as mudanças climáticas afetam a sociedade e a economia de maneira sem precedentes, gerando riscos e oportunidades.

Parte essencial de seu propósito, “construir um mercado de assessoria financeira melhor para fazer a diferença na vida das pessoas”, é a adoção de uma postura responsável diante dos impactos decorrentes das mudanças climáticas. Para isso, incorpora a dimensão climática na análise e no gerenciamento de riscos e adota as seguintes diretrizes:

- I. Incentivar a criação de produtos financeiros que promovam a transição para uma economia de baixo carbono;
- II. Priorizar produtos que possuam contribuições positivas para a agenda climática, de modo que esta agenda seja devidamente considerada pelos clientes e demais stakeholders;
- III. Incorporar a variável climática na análise e no gerenciamento de riscos da Monte Bravo;
- IV. Restringir operações que estejam em desacordo com regulações e apetite ao risco em relação a temas climáticos.

6. RELACIONAMENTO COM STAKEHOLDERS

A Monte Bravo acredita ser possível atuar no mercado financeiro construindo relacionamentos sólidos, alicerçados na ética. O relacionamento com suas partes interessadas (clientes, integrantes, investidores, fornecedores e demais parceiros) orienta-se pelos seguintes pilares, sem se limitar a:

- I. Assegurar um ambiente de trabalho saudável e seguro, livre de qualquer forma de ameaça ou agressão, incluindo assédio moral ou sexual e qualquer tipo de discriminação;
- II. Valorizar a diversidade de gênero, raça, idade, orientação sexual, deficiência, ou qualquer outra condição, junto a todos os públicos de relacionamento, inclusive fornecedores, e promover um ambiente de trabalho inclusivo;

- III. Promover a transparência por meio da divulgação de informações institucionais e políticas corporativas nos Relatórios Institucionais;
- IV. Prezar pela ética, clareza e imparcialidade na comunicação com clientes e nas ações de marketing, publicidade e engajamento, orientando para condições e produtos adequados às necessidades reais;
- V. Buscar máxima transparência e cooperação com o Poder Público e órgãos reguladores, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do país;
- VI. Promover oportunidades de integração entre integrantes e sociedade, com finalidade de gerar impacto social;
- VII. Selecionar e monitorar fornecedores com base em critérios sociais, ambientais e climáticos.

7. GESTÃO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

A Monte Bravo compreende os riscos social, ambiental e climático como a probabilidade de perdas decorrentes da exposição a eventos relacionados a essas dimensões, capazes de afetar suas atividades, clientes, fornecedores, operações e produtos.

Risco climático inclui a possibilidade de perdas ocasionadas por:

- Riscos físicos: eventos climáticos extremos ou alterações crônicas nos padrões climáticos;
- Riscos de transição: impactos reputacionais, legais e de mercado decorrentes da transição para uma economia de baixo carbono.

O gerenciamento desses riscos é parte integrante da estratégia institucional, com foco em mitigar perdas e gerar impactos positivos, especialmente nos temas prioritários identificados na análise de materialidade, tais como:

- Integração de critérios ESG nos produtos e serviços da Monte Bravo;
- Democratização da educação financeira.

O processo de gestão é norteado pelo Programa de Prevenção de Riscos Social, Ambiental e Climático ("PPRSA") e segue normas e padrões de segurança e saúde ocupacional, incluindo NR 09, NR 10, NR 17, NR 23, NR 24, NR 26 e NR 33, entre outras aplicáveis.

A Monte Bravo promove um ambiente de trabalho seguro, saudável e ético, repudiando discriminação, violência, abuso, assédio e qualquer violação de direitos de clientes, integrantes e comunidade. Para tanto, a instituição:

- Mantém mecanismos de prevenção de acidentes e de contenção da disseminação de doenças;
- Orienta boas práticas de conduta;
- Exige que terceiros contratados cumpram integralmente a legislação vigente, com cláusulas contratuais que reforçam seu compromisso ético.

O gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático associados às nossas atividades, clientes, operações e produtos envolve as etapas de identificação, classificação, avaliação, monitoramento, mitigação, controle e registro/tratamento de ocorrências e perdas. Para garantir a eficácia da gestão, adotam-se as seguintes diretrizes:

- I. Observar os parâmetros de risco social, ambiental e climático estabelecidos neste documento;
- II. Identificar setores críticos com base em critérios sociais, ambientais e climáticos, aplicando restrições quando pertinente;
- III. Incorporar critérios sociais, ambientais e climáticos na gestão e decisão de investimentos;
- IV. Estabelecer e aplicar critérios sociais, ambientais e climáticos no desenvolvimento de novos negócios;
- V. Aprimorar continuamente as orientações desta Política, acompanhando a evolução do tema nos padrões de mercado, compromissos voluntários, índices e demais referências ESG.

Como desdobramento e visando impactos positivos, com base nos temas prioritários da análise de materialidade, a Monte Bravo prioriza:

- I. integração ESG nos produtos e serviços da Monte Bravo;
- II. democratização da educação financeira.

7.1. Setores Proibidos e Sensíveis

Os procedimentos relacionados a clientes, em conformidade com as melhores práticas de mercado e a regulação vigente, são realizados pela Monte Bravo por meio dos sistemas da XP Investimentos CCTVM, na qualidade de Participante de Negociação Pleno (“PNP”).

Em conformidade com a PNP, a Monte Bravo veda qualquer vínculo ou relacionamento comercial com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em trabalho em condições análogas à escravidão, trabalho infantil ou prostituição de caráter criminoso.

Adicionalmente, as operações envolvendo setores considerados sensíveis são submetidas à avaliação prévia e criteriosa, nos termos estabelecidos pela PNP. Consideram-se setores sensíveis, entre outros, os segmentos de armamento, tabaco e fumo, amianto, carvão mineral, frigoríficos, mineração, madeira, siderurgia, agronegócio, petroquímica e materiais radioativos.

8. IMPACTOS POSITIVOS

A Monte Bravo entende que o fortalecimento de sua atuação social, ambiental e climática depende da adoção de princípios e referências reconhecidos no mercado, que orientem suas decisões de negócio e suas práticas internas. Nesse sentido, a instituição pauta sua atuação por diretrizes amplamente

aceitas, buscando assegurar coerência, consistência e alinhamento com as melhores práticas aplicáveis aos temas sociais, ambientais e climáticos.

Essa abordagem contribui para a geração de impactos positivos, especialmente nos temas considerados prioritários, com destaque para:

- i. integração de critérios ESG nos processos, produtos e serviços;
- ii. ética, direitos humanos, conformidade e transparência;
- iii. centralidade do cliente, inovação e tecnologia;
- iv. educação financeira;
- v. diversidade e inclusão; e
- vi. segurança e privacidade de dados.

8.1. Integração ESG nos Processos, Produtos e Serviços

A Monte Bravo reconhece que as necessidades individuais e os desafios sociais, ambientais e climáticos, assim como o atingimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) geram oportunidades de negócio. Para fomentar soluções sustentáveis (como redução de emissões de gases de efeito estufa, economia limpa, imóveis sustentáveis, uso racional de recursos naturais, energia inteligente, agronegócio sustentável e iniciativas sociais), a instituição se compromete a:

- I. Ofertar produtos e serviços financeiros que promovam soluções com foco ESG;
- II. Apoiar iniciativas que atendam às necessidades dos clientes e, simultaneamente, contribuam para o desenvolvimento sustentável;
- III. Desenvolver produtos específicos para finalidades sociais, ambientais e climáticas, com critérios de elegibilidade definidos por estratégia;
- IV. Incorporar a avaliação de risco social, ambiental e climático nos fundos ESG distribuídos na plataforma, tanto próprios quanto de terceiros;
- V. Observar a regulamentação da ANBIMA aplicável a Fundos de Investimento Sustentável;
- VI. Fomentar emissões de dívida ESG, identificando riscos e oportunidades no mercado local com base em ratings ESG e avaliando operações atreladas a projetos sustentáveis e ao cumprimento de metas sociais, ambientais e climáticas.

8.2. Ética, Direitos Humanos, Conformidade e Transparência

A Monte Bravo promove a conduta ética, os direitos humanos, a conformidade e a transparência em suas práticas e em toda a cadeia de valor, mantendo políticas e processos para prevenir, tratar e reportar práticas como lavagem de dinheiro e corrupção, além de assegurar lisura e responsabilidade em todos os processos de comunicação. Para isso, busca:

- I. Promover conduta ética e integridade nas relações e na cadeia de valor, com políticas e processos que garantam conformidade com leis e regulamentos;

- II. Gerenciar, aprimorar e comunicar políticas e processos voltados à prevenção, ao tratamento e ao reporte de casos de lavagem de dinheiro e corrupção;
- III. Garantir o cumprimento da regulação aplicável e o respeito às leis vigentes;
- IV. Assegurar a divulgação contínua de informações e resultados, garantindo transparência na prestação de contas da instituição;
- V. Prezar pela ética, clareza e imparcialidade na comunicação com clientes;
- VI. Adotar postura ética e transparente nas relações com a comunidade em que atua, respeitando os direitos humanos e promovendo o desenvolvimento sustentável;
- VII. Buscar máxima transparência e cooperação com o Poder Público e seus órgãos reguladores, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do país; e
- VIII. Dar transparência ao Código de Ética e Conduta.

8.3. Centralidade do Cliente, Inovação e Tecnologia

Em um mercado em constante transformação, a Monte Bravo reconhece que seu sucesso está diretamente ligado à capacidade de compreender e satisfazer as necessidades e expectativas dos clientes. Para isso, busca:

- I. Desenvolver entendimento aprofundado das necessidades do cliente, por meio de escuta ativa, pesquisas de mercado e relacionamento contínuo;
- II. Buscar continuamente práticas de inovação centradas no cliente;
- III. Viabilizar cultura de refinamento e melhoria contínua;
- IV. Engajar liderança e integrantes na cultura centrada no cliente e na inovação contínua;
- V. Adotar abordagem humanizada de inovação nas relações com stakeholders estratégicos;
- VI. Implementar ferramentas e processos que garantam relacionamento ético e transparente com o cliente; e
- VII. Considerar a jornada do cliente e o ciclo de vida de todos os produtos e serviços.

8.4. Educação Financeira - Ampliação do Impacto Social

A Monte Bravo tem por objeto social a promoção, o incentivo e a difusão da educação, do empreendedorismo, do desenvolvimento social, da diversidade, da inclusão, da saúde e da cultura, bem como de outros direitos sociais voltados ao pleno exercício da cidadania, com foco em programas e projetos destinados, prioritariamente, a crianças e jovens, mulheres, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social.

Para esse fim, a Monte Bravo busca:

- I. Contribuir para a eliminação de barreiras à educação financeira básica, promovendo o fortalecimento de pessoas em situação de risco ou

- vulnerabilidade social, de modo a favorecer sua integração ao mercado de trabalho e redução da pobreza;
- II. Aliar-se a parceiros estratégicos para aprimorar a formação de profissionais da educação em temas de educação financeira, promovendo efeitos transversais no desenvolvimento das pessoas;
 - III. Promover a educação financeira e fortalecer a autonomia das pessoas, colaborando com o planejamento financeiro individual; e
 - IV. Estimular a educação financeira para que as pessoas tenham uma vida mais digna, com maior liberdade de escolha e melhores condições para realizar seus objetivos e exercer plenamente sua potência de contribuição social.

8.5. Segurança e Privacidade de Dados

A segurança e a privacidade de dados são fundamentais em um mundo cada vez mais digital e interconectado. A Monte Bravo reconhece a importância de proteger as informações pessoais e sensíveis de clientes e integrantes e compromete-se a implementar práticas rigorosas que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, em conformidade com a regulação aplicável. Para isso, busca:

- I. Garantir controles de segurança e proteção de dados, com políticas públicas e transparentes e monitoramento de riscos;
- II. Promover o uso consciente da tecnologia da informação e a inovação contínua, com foco no melhor atendimento às necessidades das partes interessadas;
- III. Respeitar a confidencialidade da informação e a privacidade das pessoas; e
- IV. Assegurar a conformidade com leis e regulamentações aplicáveis, acompanhando a evolução tecnológica.

9. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A Monte Bravo orienta sua governança corporativa pelas melhores práticas de mercado, preservando sua cultura empreendedora e a autonomia de seus times. A instituição estabelece diretrizes para o tratamento dos temas social, ambiental e climático, bem como para a disseminação dos princípios e diretrizes desta Política, atuando nos seguintes níveis e respectivas atribuições:

9.1. Diretoria Executiva

- I. Aprovar e revisar esta Política, assegurando sua compatibilidade e integração com as demais políticas do Grupo e a aderência da instituição à PRSAC e às ações voltadas à sua efetividade;
- II. Manter Diretor Responsável pelo cumprimento desta Política, assegurar sua divulgação interna e externa e manter a documentação relativa à PRSAC à disposição do Banco Central do Brasil;

- III. Prestar subsídios e participar do processo decisório relacionado ao estabelecimento e à revisão da PRSAC;
- IV. Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento;
- V. Deliberar sobre operações com elevado grau de risco social, ambiental e climático, especialmente em casos de controvérsias, podendo solicitar opinião externa e isenta; e
- VI. Supervisionar e acompanhar a estratégia ESG, bem como a implementação e o cumprimento dos itens desta Política.

9.2. Estrutura de Gerenciamento de Riscos

- I. Prestar subsídios e participar do processo de tomada de decisão relativo ao estabelecimento e à revisão da PRSAC;
- II. Implementar ações visando à efetividade da PRSAC;
- III. Monitorar e avaliar as ações implementadas;
- IV. Aperfeiçoar as ações quando identificadas eventuais deficiências; e
- V. Divulgar informações sobre a PRSAC e as ações implementadas, assegurando sua efetividade.

9.3. Auditoria Interna

- I. Avaliar, periodicamente, a adequação e a efetividade dos processos, políticas e estratégias de gerenciamento de riscos, abrangendo sistemas, modelos e metodologias aplicáveis.

9.4. Compliance

- I. Supervisionar e assegurar o cumprimento da PRSAC por todas as áreas da empresa, bem como das demais diretrizes que norteiam as atividades e ações;
- II. Analisar e atualizar as políticas implementadas, incorporando melhorias e adequações aos padrões ESG de mercado;
- III. Desenvolver procedimentos e orientar as áreas na aplicação dos princípios desta Política e na adoção de medidas sustentáveis;
- IV. Monitorar e garantir a aderência às políticas e aos manuais de risco e de responsabilidade social, ambiental e climática da Monte Bravo;
- V. Identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar os riscos sociais, ambientais e climáticos presentes nas atividades da instituição;
- VI. Incorporar critérios ESG à gestão e à tomada de decisão sobre investimentos em ativos sob controle operacional ou societário da Monte Bravo;
- VII. Considerar aspectos sociais, ambientais e climáticos na estruturação de operações no mercado de capitais;
- VIII. Estabelecer e aplicar critérios de risco ESG no desenvolvimento de novos produtos financeiros e negócios;

- IX. Promover o aculturamento institucional e a disseminação de conhecimento sobre ESG e riscos sociais, ambientais e climáticos;
- X. Monitorar indicadores de desempenho ESG;
- XI. Identificar e desenvolver oportunidades de negócios alinhadas à agenda ESG;
- XII. Incentivar a consonância entre os preceitos desta Política, a atuação da empresa, a comunidade e o meio ambiente;
- XIII. Aprimorar continuamente as orientações desta Política, em linha com a evolução do tema nos padrões de mercado, compromissos voluntários, índices e demais referências ESG.

9.5. Área Jurídica

- I. Alinhar os objetivos e as operações da Monte Bravo aos dispositivos legais, assegurando sua adequada observância;
- II. Contribuir para o desenvolvimento da empresa, defendendo seus direitos e representando-a perante órgãos da Administração Pública;
- III. Elaborar e analisar contratos e respectivas cláusulas, emitir pareceres e avaliar a viabilidade jurídica de novos negócios;
- IV. Assegurar o cumprimento da legislação, observando os princípios e as regras desta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática em suas atividades.

9.6. Áreas Gente e Marketing

- I. Promover a continuidade dos projetos e ações da Monte Bravo, garantindo o alcance das diretrizes desta Política e incentivando o conhecimento, por parte de todos, dos princípios norteadores referentes às responsabilidades ambientais, sociais e climáticas no exercício de suas atividades.

9.7. Demais Áreas

- I. Respeitar os princípios, diretrizes e procedimentos desta Política em todas as atividades, orientando sócios, parceiros e fornecedores para o uso racional de materiais (por exemplo, priorizando a obtenção de documentos por meio digital e reduzindo a documentação física para minimização de resíduos);
- II. Contribuir com sugestões para a contínua adequação da empresa a esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Monte Bravo, comprometida com a melhoria contínua de suas ações sociais, ambientais e climáticas, reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, protegendo o meio ambiente, preservando condições necessárias à vida e respeitando as comunidades em que atua. A instituição observa a

legislação e as normas vigentes aplicáveis, bem como suas políticas internas, assegurando transparência em suas ações, reduzindo impactos ambientais e promovendo a conscientização e o engajamento de clientes, integrantes e demais partes interessadas na preservação do meio ambiente.

11. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Resolução CMN nº 4.945 de 15/09/2021;

Resolução CMN nº 265/21;

Código de Ética e Conduta.

12. HISTÓRICO DE REVISÕES

Versão	Data	Descrição alteração
V1	01/06/2023	Versão inicial
V2	01/10/2024	Atualização template
V3	15/01/2026	Atualização documento